

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

Anderson Ferreira de Almeida Silva

Código de Manifestação: 216.085.732.041.

Prezado Senhor Anderson Ferreira de Almeida Silva,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 007.273-6/21 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

“(…) Com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.257), solicito as seguintes informações relacionadas às etapas de admissão de servidores públicos aprovados em concurso público:

1) Para fins de comprovação de tempo de serviço público em outras esferas de governo (com vistas à acumulação de triênio), gostaria de saber quais documentos e/ou declarações é preciso apresentar para comprovação das seguintes situações concretas:

- Exercício de emprego público em empresa estatal federal com vínculo regido pela CLT;
- Exercício de serviço público em órgão do Estado do Rio de Janeiro com vínculo estatutário. Gostaria ainda de saber se há algum modelo ou formato padronizado que os documentos e/ou declarações precisam respeitar para serem aceitos.

2) No momento da admissão de novos servidores públicos no TCE-RJ aprovados em concurso público, gostaria de saber a relação de exames médicos que precisa ser apresentada.”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

Atualmente, a documentação para comprovação de tempo de serviço/contribuição que pode ser apresentada na admissão de servidor público no tribunal, consiste em:

- se oriundo das Forças Armadas – certificado de reservista - artigo 134 e seguintes da Lei nº 6880/80;
- se contribuinte do RGPS – CTC expedida pelo INSS – artigo 3º da Portaria MPS nº 154/08;
- se servidor público de outro ente federativo - RPPS – CTC e RRC, expedidas conforme modelo estabelecido pela Portaria MPS nº 154/08;
- se servidor público estadual - RIOPREVIDENCIA - CTC e RRC, expedidas conforme modelos estabelecidos pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 148/09, com a alteração prevista na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 189/11.

Cabe aqui ressaltar que a anotação e pagamento de adicional de tempo de serviço no regime de triênios conforme fundamento no artigo 1º da Lei n.º 1.258, de 16 de dezembro de 1987 – está com a interrupção prevista no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Atualmente, a relação de exames médicos admissionais é definida pela Coordenadoria de Serviços Médico-Assistenciais (CMA), segundo critérios técnicos, a cada concurso público.

Nesta linha, o EDITAL Nº 1 – TCE/RJ, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, referente ao V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (em andamento), assim dispõe em seu item 3.8, reproduzido abaixo, verbis:

“3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, no caso de pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

3.8.1 A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada por meio de exames médicos definidos pela Coordenadoria de Serviços

Médico-Assistenciais (CMA) do TCE/RJ, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.

3.8.2 A avaliação médica será realizada pela equipe médica da CMA do TCE/RJ, que emitirá laudo conclusivo sobre a aptidão do candidato ao cargo/área/especialidade.

3.8.3 Para os exames de aptidão física e mental, o candidato deverá apresentar os exames a serem informados em edital próprio de convocação para a avaliação médica.”

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCE-RJ